

PROCESSO Nº 072/2022CPL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [INEXIGIBILIDADE N.º 031/2022IN]

UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITANTE:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO MÉDICO 001/2022CR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OBSTETRÍCIA (CONSULȚAS OBJETO:

GINECOLÓGICAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIÀ DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA

VALOR: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais), global.

VIGÊNCIA: de 06/04/2022 a 31/12/2022

CONTRATADO: M. K. SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 15.721.430/0001-70

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.05 – Secretaria Municipal de Saúde

> 10.302.0004.2.538 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 10.302.0004.2.539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF; 10.302.0004.2.825 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

JUSTIFICATIVA:

Processo oriundo do credenciamento 001/2022CR que visa habilitar e credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2° e 4°, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de



seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a

DISPENSA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso II

PARECER

ANEXO

JURÍDICO:

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 06 de abril de 2022.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito